

# **LEI nº. 014/2009**

14/04/2009

*“Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

*Faz saber* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Secretaria de economia e planejamento

**Artigo 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I.** Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II.** Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III.** Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de caminhão com caçamba.

**Parágrafo Único :** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º)** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à *aquisição de caminhão com caçamba*.

**Artigo 3º)** Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de abril de 2009

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

*Afixada no painel da Prefeitura em*  
14042009

**Maria Regina Pereira**  
Coordenador operacional